

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.334/2003

De 22 de dezembro de 2003.

DENOMINA RUA ANTÔNIO FRANCO DA
COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

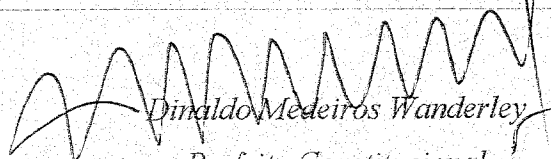
Art. 1º - Fica denominada **RUA ANTÔNIO FRANCO DA COSTA**,
uma artéria sem denominação oficial, localizada no loteamento Dr. Geraldo Carvalho,
identificada por Rua 4, no bairro Frei Damião.

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as
placas denominativas e, automaticamente, informar a sua localização aos Correios e
Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE PATOS-PB, 22 de dezembro de 2003.


- Prefeito Constitucional -